



CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO IDEAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Alexandre Lencina Fagundes**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo, **Sandro Natalino Demétrio**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SES 22379/2020**:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos no valor de R\$ 2.069.104,00 (dois milhões, sessenta e nove mil e cento e quatro reais) à Organização Social IDEAS, oriundos de emendas parlamentares, conforme Portaria GM/MS nº 3.151/2019 e Portaria GM/MS nº 679/2020, para custeio e manutenção do Hospital Materno Infantil Santa Catarina, de acordo com os Planos de Aplicação juntados às folhas 264 a 277 do Processo SES 22379/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO ORÇAMENTO

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão com previsão na Unidade Gestora 480091, Fonte 623-54 e Subação 11441.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Executora deverá prestar contas de forma discriminada e apartada dos demais recursos oriundo do Contrato de Gestão 003/2018 à Gerência de Contabilidade do Órgão Supervisor.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A Organização Social compromete-se com o cumprimento integral às Instruções Normativas regulamentadas pela SEA, interveniente deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

A Executora deverá abrir processo simplificado para compra, de acordo com o Regulamento de Contratação de Obras e Serviços, observados, além da necessária publicidade prévia no Portal da Rede Mundial de Computadores da Entidade, critérios objetivos e impessoais, tudo de acordo com os termos fixados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da ADIN nº 1.923/DF.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 003/2018 ora aditado e respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

(assinado digitalmente)

Alexandre Lencina Fagundes
Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

(assinado digitalmente)

Sandro Natalino Demétrio
Diretor Executivo da Organização Social Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Nome: **Cesar Augusto de Magalhães**
CPF: 476.696.830-15

(assinado digitalmente)

Nome: **Mário José Bastos Júnior**
CPF: 548.925.039-91



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2Q48X1GN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIO JOSÉ BASTOS JÚNIOR** (CPF: 548.XXX.039-XX) em 13/04/2022 às 17:45:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:46:17 e válido até 13/07/2118 - 14:46:17.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES** (CPF: 486.XXX.480-XX) em 14/04/2022 às 13:09:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/02/2021 - 09:51:49 e válido até 16/02/2121 - 09:51:49.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SANDRO NATALINO DEMETRIO** (CPF: 003.XXX.649-XX) em 15/04/2022 às 08:13:17
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 25/08/2020 - 15:06:12 e válido até 25/08/2023 - 15:06:12.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **CESAR AUGUSTO DE MAGALHAES** (CPF: 476.XXX.830-XX) em 18/04/2022 às 11:12:03
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 06/10/2021 - 17:00:26 e válido até 06/10/2024 - 17:00:26.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **JORGE EDUARDO TASCA** (CPF: 912.XXX.999-XX) em 16/05/2022 às 17:42:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMjZlZlMjI5MDIifMjAyMF8yUTQ4WDFHTg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00022379/2020** e o código **2Q48X1GN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de ASCURRA.
OBJETO: Pavimentação, sinalização, terraplanagem, drenagem, e obras de arte corrente, obras complementares, obras de contenção da Rua Indaial no Município de Ascurra. Serão destinados os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de **R\$ 23.077.871,44**, sendo repassado o valor de **R\$ 2.000.000,00** no ano de 2022 e o valor de **R\$21.077.871,44** no ano de 2023, concedidos pelo "CONCEDENTE" ao "CONVENIENTE", conforme Plano de Trabalho. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** a despesa correrá à conta Unidade Orçamentária- **53001** Subação **008579** - Programa Orçamentário **00105** - Natureza **44.40.42**, Fonte **0.3.0.00.0000**, oriundos do orçamento do Estado para 2022.
PRazo E VIGÊNCIA: o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia **30/09/2023**, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a "Cláusula trigésima terceira" deste Termo de convênio. **DATA:** Florianópolis, 16 de Maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Arão Josino Da Silva Município. Lz/scc

Cod. Mat.: 824189

Saúde

PORTARIA nº 444 de 16/05/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE:**
 Determinar que se faça constar esta portaria de elogio no histórico funcional da servidora **VANESSA POLIDORO**, matrícula nº 244881-5, pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao Hospital Governador Celso Ramos.

ALDO BAPTISTA NETO
 Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 823805

PORTARIA nº 437 de 13/05/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, resolve **CESSAR EFEITOS** da Portaria nº 350 de 27/04/2022, publicada no DOE nº 21.760 em 29/04/2022, que designou André Luiz Sodré De Oliveira, matrícula: 392773-3-01, como Encarregado de Dados, a contar de 30/04/2022.

ALDO BAPTISTA NETO
 Secretário de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 823680

PORTARIA nº 434 de 12/05/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo **SES 66810/2022**, à servidora **MARIA CECÍLIA PETRY FANCHINI**, matrícula **397.855-9-01**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com atribuição de exercício no Instituto de Cardiologia, a partir de **31/05/2022**, pelo período de **1 ano**.

ALDO BAPTISTA NETO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 823748

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. **Estagiário: 1. Maria Eduarda de Souza;** Termo de Compromisso nº 007/2022; Início: 23/05/2022; Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Regional Homero de Miranda Gomes. **2. Beatriz Pereira dos Santos;** Termo de Compromisso nº 012/2022; Início: 16/05/2022; Valor R\$ 500,00; Lotação: Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina. **3. Maria Eduarda Santos da Costa;** Termo de Compromisso nº 023/2022; Início: 01/06/2022; Valor R\$ 380,00; Lotação: Gerência Regional de Florianópolis.

Cod. Mat.: 823427

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DIVS/SUV/SES DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94, adota a seguinte Resolução Normativa, e determina a sua publicação:

Considerando a produção de alimentos regionais e a segurança jurídica para as agroindústrias produtoras de Polvilho azedo seco ao sol e Fécula de mandioca atuarem no mercado estadual;

Considerando que o Polvilho azedo seco ao sol se destina inevitavelmente à panificação, tal qual a farinha de trigo;

Considerando que o Polvilho azedo é uma alternativa aos consumidores que tem restrição ao glúten;

Considerando que o Polvilho azedo apresenta consumo crescente, principalmente por sua fermentação natural, sem adição de acidificantes e com secagem ao sol, o que lhe confere as desejáveis capacidades de expansão, aroma e sabor característicos;

Considerando que o Polvilho azedo para atingir capacidade de expansão necessita de exposição direta aos raios solares;

Considerando que estudos de panificação comprovam que elementos microscópicos e, por ventura, microbiológicos não resistem ao processo de panificação em receitas formuladas a base de Polvilho azedo seco ao sol;

Considerando que o Polvilho seco ao sol pode possuir matérias estranhas inevitáveis, que ocorrem no alimento mesmo com a aplicação das melhores práticas;

Considerando que a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 623, DE 09 DE MARÇO DE 2022 que "Dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade", não determinou limites de tolerância para produtos regionais como a Fécula de mandioca e Polvilho azedo seco ao sol.

RESOLVE:

Art. 1º São toleradas as matérias estranhas em alimentos, de acordo com os limites estabelecidos por legislação federal específica e em Santa Catarina serão também aceitos os limites nos alimentos Fécula de mandioca e Polvilho azedo seco ao sol, descritos no Anexo I, a fim de abarcar as particularidades regionais da produção que possui uma etapa de secagem ao sol.

Art. 2º Esta Resolução normativa visa contribuir com o setor produtivo de alimentos regionais, o aprimoramento das boas práticas adotadas e para os laboratórios estaduais terem parâmetros para análise dos produtos do Anexo I, complementando a legislação federal pertinente.

Art. 3º Para a pesquisa de matérias estranhas macroscópicas adotam-se as metodologias analíticas estabelecidas no Macro-analytical Procedures Manual – U.S. Food and Drug Administration (US FDA), ou equivalente.

Art. 4º Para a pesquisa de matérias estranhas microscópicas adotam-se as metodologias analíticas estabelecidas pela Association of Official Analytical Chemists (AOAC), ou equivalente.

Art. 5º Os produtores, fabricantes, distribuidores e fornecedores de alimentos devem utilizar procedimentos para reduzir as matérias estranhas ao nível menor possível, mediante aplicação das Boas Práticas.

Art. 6º Revoga-se a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DIVS/SES DE 05 DE MAIO DE 2020.

Art. 7º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 17 de maio de 2022.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckjy
 Diretora de Vigilância Sanitária – SUV/SES

ANEXO I

| Grupos de Alimentos | Alimento | Matérias Estranhas | Limites de Tolerância (máximos) | Metodologia Analítica AOAC |
|---|-----------------------------|--|---------------------------------|--|
| Farinhas, féculas, massas, produtos de panificação e outros produtos derivados de Cereais, tubérculos e raízes tuberosas. | Fécula de Mandioca. | Fragmentos de insetos indicativos de falhas das boas práticas. | 75 em 50g | 972.35 (16.05.18) – Fécula de mandioca |
| | Polvilho azedo seco ao sol. | | | 972.35 (16.05.18) – Polvilho azedo seco ao sol |

Cod. Mat.: 823714

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR001765.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Camboriú. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2021TR001765 fica prorrogado até 30 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 05 de maio de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Elcio Rogério Kuhn, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR001561.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Município de Balneário Camboriú. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2021TR001561 fica prorrogado até 30 de junho de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 11 de maio de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Fabrício José Satrio de Oliveira, pelo Município.

Cod. Mat.: 823720

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO IDEAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Lencina Fagundes, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, denominada EXECUTORA, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo, Sandro Natalino Demétrio, com intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, Jorge Eduardo Tasca, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018, com fundamento na

Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 22379/2020: **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos no valor de R\$ 2.069.104,00 (dois milhões, sessenta e nove mil e cento e quatro reais) à Organização Social IDEAS, oriundos de emendas parlamentares, conforme Portaria GM/MS nº 3.145/2019 e Portaria GM/MS nº 679/2020, para custeio e manutenção do Hospital Materno Infantil Santa Catarina, de acordo com os Planos de Aplicação juntados às folhas 264 a 277 do Processo SES 22379/2020.

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão com previsão na Unidade Gestora 480091, Fonte 623-54 e Subação 11441.

SIGNATÁRIOS: ORGAO SUPERVISOR, Alexandre Lencina Fagundes – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Sandro Natalino Demétrio – Diretor-Executivo da Organização Social Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração.

Florianópolis, 16 de maio de 2022.

Alexandre Lencina Fagundes

Secretário de Estado da Saúde

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 823761

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000744.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Palhoça. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR000744 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 11 de maio de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Eduardo Freccia, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000745.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Palhoça. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR000745 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 11 de maio de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Eduardo Freccia, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000173.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Videira. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000173 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para celebração do adendo visa

à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 16 de maio de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Dorival Carlos Borgia, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000291.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Videira. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000291 fica prorrogado até 30 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 16 de maio de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Dorival Carlos Borgia, pelo Município.

Cod. Mat.: 823772

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2022TR000922.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, mantenedora do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner, com sede no município de Chapecó. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde, pagamento das despesas de pessoal/folha de pagamento dos funcionários do Hospital da Criança Augusta Muller Bohner, com a finalidade de oferecer melhor assistência, garantindo a prestação dos serviços e mantendo o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 2.660.000,00 (dois milhões e seiscentos e sessenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em 06 (seis) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0335 – 011325 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2022011045, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE012344, de 05/05/2022, constante no processo SES 29134/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11 de maio de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Reinaldo Fernandes Lopes, pela Associação. Lz/scc

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2022TR000857.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação de Saúde Lindóia do Sul, com sede no Município de Lindóia do Sul. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e manter o percentual de atendimento aos usuários do SUS em 80%. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, em 03 (três) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2022011059, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE011476, de 27/04/2022, constante no processo SES 33924/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11 de maio de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e João Victor Canton, pela Associação. Lz/scc

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2022TR000952.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Itapema. **OBJETO:** Auxiliar na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o município de Itapema, com a finalidade de oferecer melhor

atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.296.812,07 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e doze reais e sete centavos), sendo R\$ 1.276.300,00 (um milhão e duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais) por parte do CONCEDENTE, e R\$ 20.512,07 (vinte mil e quinhentos e doze reais e sete centavos) como contrapartida financeira por parte do CONVENIENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2022011060, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404202, conforme Nota de Empenho nº 2022NE012807, de 11/05/2022, constante no processo SES 42868/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11 de maio de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Nilza Nilda Simas, pelo Município. Lz/scc

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2022TR000693.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Instituto Santé, mantenedor do Hospital São Luiz, com sede no município de Campo Alegre. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde do Hospital São Luiz, com finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2021010895, Fonte dos Recursos: 0623, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE010037, de 05/04/2022, constante no processo SCC 3100/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11 de maio de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Tércio Egon Paulo Kasten, pelo Instituto. Lz/scc

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2022TR000667.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Da Redeh Beneficência Cristã, mantenedora do Hospital Maternidade Dona Lisette, com sede no município de Taió. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e manter o percentual de atendimento aos usuários do SUS em 75%. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2021010795, Fonte dos Recursos: 0623, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE009889, de 01/04/2022, constante no processo SCC 5381/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 22 de abril de 2022. **SIGNATÁRIO:** Alexandre Lencina Fagundes, pela SES e Dirce Karina Mewes Bauchspiess, pela Associação. Lz/scc

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2022TR000975.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, com sede no Município de Blumenau. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde da Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, com finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e manter o percentual de atendimento aos usuários do SUS em 60% em atendimento a implementação da política hospitalar catarinense. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), por parte do CONCEDENTE, em 08 (oito) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0335 – 011325 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2022011203, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE013446, de 16/05/2022, constante no processo SCC 7981/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 28 de fevereiro de 2023, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 16 de maio de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Hellmuth Danker, pela Associação. Lz/SCC

Cod. Mat.: 823980